Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.529, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

FIXA VALORES RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE VAGAS EM ESCOLAS PARTICULARES PARA O ANO DE 2027.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n° 3.891, de 24 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1° Os valores máximos a serem pagos pelo Município, no exercício de 2027, pela aquisição de vagas em Escolas Particulares destinadas aos alunos excedentes da Rede Municipal são os constantes da tabela abaixo:

MODALIDADE	TURNO	TURMA	VALOR (R$)
Educação Infantil - Creche	Integral	Berçário I	1.300,00
Educação Infantil - Creche	Integral	Berçário II, Maternal I e II	1.200,00
Educação Infantil - Creche	Parcial	Berçário I e II, Maternal I e II	600,00

Parágrafo Único. Para fins de enquadramento dos alunos nas turmas de Educação Infantil – Creche, deverão ser observados os seguintes critérios de idade, considerando-se a idade completada até 31 de março de 2027:

I – Berçário I: crianças de 0 (zero) a 11 (onze) meses de idade;

II – Berçário II: crianças com 1 (um) ano completo;

III – Maternal I: crianças com 2 (dois) anos completos;

IV – Maternal II: crianças com 3 (três) anos completos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.045, de 1º de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Pasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 028
e publicado (a)
Em 28 / 10 / 26